

LEI Nº 053/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar ao perímetro urbano da sede do Município de Santa Cecília do Pavão uma área de terras com 11.220,00 m².


A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da sede do Município de Santa Cecília do Pavão, uma área de terras com 11.220,00 m², de acordo com os seguintes limites e confrontações:

"principia no marco A, cravado na linha divisória com as terras de José Munhoz; daí segue em linha reta rumo N-11º-26'-W, dividindo com as terras de quem de direito até onde der 187, metros no marco B; daí quebra a direita e segue rumo N-78º-34'-E, dividindo com as terras de José Munhoz até onde der 60 metros no marco C; daí quebra a direita e segue rumo S-11º-26'-E, dividindo com as terras da cidade de Santa Cecília do Pavão até onde der 187 metros no marco D; daí quebra a direita e segue S-78º-34'-W, dividindo com as terras de José Munhoz até onde der 60 metros no marco nº A, onde foi iniciado o ponto de partida, assim compreendendo a área de 11.220 metros quadrados".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de outubro de 1.991.


JOSE MUNHOZ
Prefeito Municipal.

Imgc.